



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.148, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 65.586,70 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais, com setenta centavos), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nas despesas com o Programa Brasil Carinhoso: aquisição de materiais com TVs, DVD, computadores, rádios, projetores, liquidificador, batedeira e utensílios para a elaboração da alimentação escolar, além de coleções de livros infantis, jogos e brinquedos que proporcionem as crianças e educadores qualidade no processo de ensino-aprendizagem e segurança alimentar, além do desenvolvimento da educação infantil para o atendimento de crianças de 0 a 48 meses informadas no censo escolar da Educação básica, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, em creches públicas.

Art. 2º. As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
1.045	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	1407	-	R\$ 35.586,70
1.045	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	1407	-	R\$ 30.000,00
				R\$ 65.586,70

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirá de recurso em igual importância o superávit financeiro referente ao exercício de 2014, apurado na fonte 1407- PMJ-Brasil Carinhoso.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 1º de junho de 2015.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

